

LEI N.º 432

DÁ AUTORIZAÇÃO PARA AUXÍLIOS À INDIGENTES

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a dispende no exercício de 1989, a quantia de NCz\$1.000,00(um mil cruzados novos), no atendimento às necessidades de pessoas carentes deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 – outros serviços e encargos, da unidade 2.5 – serviço de saúde, Assistência Social e Encargos, do orçamento corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de setembro de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal